

Lei nº 174.

Eu, Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando
das Atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Saço saber que a Câmara Municipal de Buritama, de-
cretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura -
Municipal, um crédito Especial de R\$ 525,00 - (oitenta e
cinco mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado ao pa-
gamento da "Irona Palma & Filho L.T.D.", pela aquisição de -
uma máquina de somar elétrica para essa municipalidade.

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito fica o che-
fe do executivo autorizado a efetuar as operações de crédito de
que se fizerem necessários, bem como, utilizarem do exces-
so de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos vinte e
nove dias do mês de outubro de um mil e novecentos e ses-
senta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes